



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Câmara Municipal de Piratini/RS

RECEBIDO

13 DEZ. 2021

Tatiana Oliveira da Silva
DIRETORA

PROJETO DE LEI N. 43/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento nas seguintes áreas: Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, avaliação multiprofissional, atendimento individual/grupal para pacientes com deficiência limitadas e exame de encefalograma.

Art. 2º. Será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, no período de janeiro a dezembro de 2022, em 06 (seis) parcelas mensais de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalizando um valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Parágrafo único. Caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE não alcance a meta estabelecida no plano de trabalho, será descontado o valor proporcional aos serviços e procedimento não realizados.

Art. 3º. O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

24/12/2021

Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

**POR
UNANIMIDADE**

APROVADO

Em 22/12/2021

Manoel Rodrigues
Presidente

MAR



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, firmar convênio, com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, com a finalidade de repassar recursos financeiros e estabelecer ações que viabilizem a prestação das atividades, melhores descritas nos Planos de Trabalho em anexo ao presente Projeto.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO Nº 002/2022 PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO MANETTI PORTO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PIRATINI**, com CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-22, com sede no Município de Piratini/RS, neste ato representado, por sua presidente Senhora **LISETE MARIA FRIZZO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **APAE**, firmam o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, autorizado pela LEI MUNICIPAL nº XXXX/2021, tem como objeto a concessão de subvenção, totalizando um valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo **MUNICÍPIO DE PIRATINI** à **APAE**, conforme o Plano de Trabalho anexo a Lei nº XXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar a importância descrita na Cláusula Primeira;
Fiscalizar a execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Prestar contas dos serviços realizados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o término de cada mês, sob pena do pagamento não ser efetivado nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº XXXX/2022.

Prestar contas do valor recebido de cada subvenção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não pagamento das demais parcelas.

Parágrafo único: Caso a **APAE** não alcance a meta estabelecida no plano de trabalho, será descontado o valor proporcional aos serviços e procedimento não realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste convênio, o Município utilizará recurso oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº XXXX/2021.

Os recursos serão repassados até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do **APAE** e validação por parte da Comissão que será definida pelo Sr. Prefeito Municipal através de Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2022 a 30/06/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, nos casos de interesse público justificado.

O presente convênio poderá ser renovado por termo aditivo, mediante interesse das partes, conforme Artigo 4º da Lei nº XXXX/2021.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini para dirimir qualquer dúvida que possa surgir ao longo da execução do presente convênio e necessite de intervenção judicial.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRATINI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PIRATINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

MBA